

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 001/2024 – SENAC/DR/PB

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE INSTRUTOR PEDAGÓGICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE, CONFORME LEI Nº 13.467/2017.

O SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Estado da Paraíba, entidade sem fins lucrativos e de natureza jurídica de direito privado nos termos da lei civil, do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro 1946 e do art. 4º do Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, torna público que estará recebendo inscrições de candidatas (as) interessados (as) em participar do presente processo seletivo, cujo objeto e demais condições, estão descritos a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é recrutar e selecionar pessoal para o cargo de Instrutor Pedagógico, na modalidade de **Contrato de Trabalho Intermitente**, conforme Art.452-A da CLT, para atender o Senac/PB, nas atividades de Educação Profissional compreendendo as modalidades: **Formação Inicial e Continuada - FIC**, sendo a Formação Inicial - Programas de Aprendizagem Profissional Comercial e Qualificação Profissional. Na Formação Continuada os cursos de Aperfeiçoamento, Programas Socioprofissionais, Socioculturais e Instrumentais; **Educação Profissional Técnica de Nível Médio - TEC** - possibilita a construção de diferentes Itinerários Formativos, uma vez que é organizada por eixos tecnológicos. Abrange os cursos de Qualificação Profissional Técnica, Habilitação Profissional, Especialização Técnica de Nível Médio e a Aprendizagem Profissional de Nível Médio Técnico.

2. DAS INFORMAÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 QUADRO DE INFORMAÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Cargo	Instrutor Pedagógico (Contrato de Trabalho Intermitente)
Vagas	Cadastro de Reserva
Cidades do Estado da Paraíba para realização da 2º Etapa (Aula Expositiva)	Campina Grande
	Cajazeiras
	Guarabira
	João Pessoa
	Patos
	Picuí
	Pombal
	Rio Tinto
	Sousa

Cidades do Estado da Paraíba para prestação dos serviços	Os candidatos poderão ser convidados para prestar serviços em qualquer um dos municípios do estado da Paraíba, conforme necessidade do Senac DR PB.
Etapas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise Curricular 2. Aula Expositiva
Competências, Habilidades e Atitudes:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fluente comunicação verbal e escrita ✓ Boa postura profissional ✓ Disciplina ✓ Organização ✓ Proatividade ✓ Capacidade de persuasão ✓ Trabalho em equipe ✓ Comprometimento com o trabalho ✓ Conhecimento técnico e científico sobre as competências do curso <p>Outras informações: Disponibilidade de horário.</p>
2.2 SEGMENTO OCUPACIONAL	2.2.1 REQUISITOS BÁSICOS
Os Segmentos Ocupacionais disponíveis para Inscrição em cada município, constam no Anexo II do Certame.	<p>Contrato de Trabalho Intermitente para Instrutor Pedagógico (Cursos), composto por profissionais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Senac/PB:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso Superior completo, legalmente reconhecido; - Comprovada experiência profissional em atuação de Instrutoria em áreas específicas ou afins aos segmentos ocupacionais, de no mínimo 6 (seis) meses. <p>Obs: Para ministrar cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, recomenda-se que os docentes sejam devidamente habilitados para a docência, nos termos do Art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do art. 40 da Resolução N° 06/2012 do Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica (CNE/CBE).</p>
Salário/hora	R\$ 23,22 Hora/Aula + DSR (Descanso Semanal Remunerado)

Obs: O pagamento será efetuado, mediante desenvolvimento dos cursos, conforme carga horária trabalhada, observando o valor hora-aula vigente por 60 (sessenta minutos) de aula, limitada a jornada semanal do INSTRUTOR PEDAGÓGICO de no máximo 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com as cargas horárias dos cursos e desempenho das atribuições da função.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

- 3.1 Em conformidade com o artigo 443, §3º e artigo 452-A e parágrafos da CLT inseridos pela Lei 13.467/2017, fica consignado que o Regime do contrato de trabalho é celetista e na modalidade intermitente;
- 3.2 Não haverá obrigatoriedade de continuidade dos trabalhos exercidos pelo contratado;
- 3.3 Os trabalhos serão prestados com períodos de alternância a critério e necessidade do Empregador;
- 3.4 O contratado somente será convocado quando houver demanda de trabalho a ser cumprida;
- 3.5 A critério e necessidade do empregador, com a concordância do empregado, o SENAC poderá realizar a modificação do contrato do Instrutor contratado na modalidade de intermitente para o contrato por tempo indeterminado, desde que atenda a critérios e regulamentos internos do Senac, não gerando um direito automático do contratado;
- 3.6 O (a) empregado (a) somente prestará serviço ao empregador, quando convocado formalmente e pelo período descrito na convocação, não havendo garantia de carga horária ou tempo para exercício da atividade;
- 3.7 O empregado apenas receberá as horas de serviço efetivamente prestado ao empregador, de acordo com o Art.452 – A da CLT, conforme a convocação previamente realizada;
- 3.8 O empregado terá subordinação jurídica ao empregador, porém, não há continuidade na prestação dos serviços, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviços;
- 3.9 O período em que o empregado não for convocado para o trabalho, não ficará à disposição do seu empregador, assim como não receberá qualquer salário ou remuneração neste período;
- 3.10 Não há critério de exclusividade e o salário será computado por hora trabalhada;
- 3.11 Para a prestação do serviço pelo empregado, o empregador fará a devida comunicação, por meios digitais, no prazo de 3 (três dias) antecedentes, tendo o empregado o prazo de 1 (um) dia útil para responder o chamado, sendo o silêncio, uma presunção de recusa;

4. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO AO CARGO PRETENDIDO

- 4.1 O candidato deverá escolher, no ato da inscrição a opção do segmento ocupacional ao qual deseja concorrer para o cargo de Instrutor Pedagógico;
- 4.2 Somente deverão realizar a inscrição os profissionais que se enquadrarem no perfil de experiência e conhecimentos exigidos no processo seletivo. O candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos;
- 4.3 Após concluídas as etapas, em sendo aprovado, o candidato fará parte de um Cadastro de Reserva, sendo convocado para apresentação quando da necessidade do Senac/PB.
- 4.4 A análise curricular será baseada na sua formação e experiência profissional no campo de ensino profissionalizante e ou em outras áreas da educação;

- 4.5 Não haverá ordem de classificação. Os candidatos com conceito/menção “Atende”, serão convocados para a formalização do contrato, conforme melhor atender a Unidade Curricular/Cursos, quando da necessidade de formalização de Contrato Intermitente para o Instrutor Pedagógico;
- 4.6 O (s) candidato (s) selecionado (s) participarão de capacitação quanto a metodologia pedagógica do SENAC/PB (caso haja necessidade).

5. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSTRUTOR PEDAGÓGICO

- 5.1 Executa os programas e planejamentos elaborados e adotados pela instituição, referentes ao plano de curso e /ou projetos;
- 5.2 Cumpre e faz cumprir os horários e calendários escolares, de acordo com as determinações e normativos da instituição;
- 5.3 Participa da elaboração, execução, avaliação e atualização do Projeto Político Pedagógico da Instituição;
- 5.4 Planeja as aulas previamente com o supervisor pedagógico, de acordo com as características do perfil profissional de conclusão do curso e os indicadores das unidades curriculares que ministrará;
- 5.5 Apresenta e prepara recursos instrucionais de apoio à execução do curso que ministrará, sempre que houver necessidade;
- 5.6 Aplica a legislação e as normas educacionais de acordo com a Proposta Pedagógica da Instituição;
- 5.7 Cumpre o trabalho docente com relação à qualidade do processo de ensino aprendizagem, atualizando os registros escolares, integrado com a Área Técnica e à Supervisão Pedagógica;
- 5.8 Avalia o ensino aprendizagem de suas turmas/alunos, conforme critérios estabelecidos pela instituição;
- 5.9 Informa ao aluno o registro da atribuição da menção da avaliação, dando ciência do seu desempenho no curso;
- 5.10 Emite relatório e/ou parecer, quando necessário, sobre plano de curso, material didático e processos administrativos do aluno;
- 5.11 Participa de reunião de conselho de classe e/ou Conselho Pedagógico, quando necessário;
- 5.12 Registra no Diário de Classe On-line, o Plano de Trabalho do Docente e o processo acadêmico do aluno;
- 5.13 Media o processo de construção do conhecimento, proporcionando ao discente as condições de participação ativa no processo de aprendizagem;
- 5.14 Realiza diagnóstico da turma, programando atividades adequadas e compatíveis com o nível de desenvolvimento dos discentes;
- 5.15 Avalia contínua e sistematicamente o desempenho do discente na perspectiva da aprendizagem com autonomia;
- 5.16 Utiliza os instrumentos oficiais do SENAC ao registrar a avaliação dos discentes;
- 5.17 Elabora e executa o Plano de Trabalho Docente de acordo com as competências do perfil profissional de conclusão de curso e dos segmentos por área do conhecimento, sob

sua responsabilidade, segundo a proposta pedagógica, o plano de curso e as normas deste Comunicado;

- 5.18 Colabora na construção de Planos de Cursos, e quando solicitado, participar da especificação de produtos, insumos, equipamentos, mobiliários para a construção do material didático e de consumo do curso;
- 5.19 Elabora e/ou seleciona material didático com o suporte da Supervisão Pedagógica;
- 5.20 Atua integralmente na Unidade Educacional, participando de reuniões pedagógicas, de formação em serviço e de outras atividades relacionadas com o desenvolvimento intelectual, profissional e social do discente;
- 5.21 Participa de reuniões do comitê pedagógico e das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento pessoal e profissional promovidas pela instituição;
- 5.22 Mantém rigorosamente em dia os registros de seu trabalho, entregando à supervisão pedagógica o planejamento, os registros das aulas e dos resultados de avaliação do rendimento e da frequência do discente, nos prazos estabelecidos em calendário da Unidade Educacional;
- 5.23 Informa aos setores competentes das Unidades Educacionais as faltas letivas e/ou disciplinares dos discentes;
- 5.24 Planeja, estabelece e desenvolve estratégias de acordos pedagógicos dos discentes no decorrer do processo, juntamente com a supervisão pedagógica;
- 5.25 Cumpre integralmente suas atividades de docência, sendo assíduo e pontual, ministrando as horas-aulas estabelecidas para o planejamento, a avaliação e o desenvolvimento profissional;
- 5.26 Comparece às reuniões para as quais for convocado pelos órgãos competentes da instituição, bem como às atividades e/ou solenidades promovidas pela instituição;
- 5.27 Zela pelo ambiente de trabalho, equipamentos e materiais didáticos colocados à sua disposição;
- 5.28 Comunica à Supervisão Pedagógica quaisquer problemas relativos ao funcionamento, preservação e qualidade do ambiente de trabalho, equipamentos e materiais didáticos, imediatamente depois de detectados.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para participar do processo seletivo de pessoal para o cargo de Instrutor Pedagógico, cadastro de reserva, no formato de Contrato de Trabalho Intermitente, conforme Art.452-A da CLT, para atender o Senac/PB, serão realizadas a partir das 9h do dia 15 de abril de 2024 até às 17h do dia 19 de abril de 2024, de forma gratuita, única e exclusivamente por meio do site institucional do Senac Paraíba, através do link: pb.senac.br/selecao;
- 6.2 O candidato deve primeiramente se cadastrar no site e, após completar os dados pessoais, incluir as informações sobre formação acadêmica e experiência profissional;

- 6.3 Em seguida, o candidato deverá escolher o cargo pretendido e inserir a opção do Segmento Ocupacional que desejar concorrer, podendo fazer no mínimo uma e no máximo duas opções de Segmento pretendido conforme descrito no item 2.1 - Quadro de Informações Comuns a Todas as Áreas de Atuação deste Comunicado;
- 6.4 O candidato deverá atender aos requisitos mínimos exigidos para o cargo/segmento ao qual irá concorrer;
- 6.5 As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos, de acordo com o Cargo/Segmento, assim como as inscrições recebidas fora do prazo estipulado, após o limite previsto, possuem caráter eliminatório;
- 6.6 O candidato poderá concorrer ao cargo de Instrutor Pedagógico para ministrar cursos em até dois Segmentos Ocupacionais, conforme descritivo no item 2.1 - Quadro de Informações Comuns a Todas as Áreas de Atuação;
- 6.7 É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas deste processo seletivo;
- 6.8 O Senac/PB não se responsabilizará por inscrições ou solicitação de recurso não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a entrega de documentos;
- 6.9 A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste COMUNICADO, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;
- 6.10 A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei;
- 6.11 Os candidatos que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente eliminados do processo;
- 6.12 Poderão participar do processo seletivo somente pessoas maiores de 18 anos;
- 6.13 Candidatos que atuam ou atuaram na condição de prestadores de serviço em atividades de Instrutoria no Senac/PB, com comprovação de Formação e Experiência Profissional nas etapas deste Processo Seletivo, terão preferência no processo de contratação.

7. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Espaço Ocupacional (cargo) pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 7.2 Deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original.

7.3 O Candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para realização da etapa da Aula Expositiva, (excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo), deverá apresentar por escrito, a solicitação no ato da inscrição, indicando claramente os recursos, tecnologias assistivas e/ou necessidades especiais necessárias a realização da referida etapa. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas:

8.1.1 Primeira Etapa – Análise Curricular (AC):

8.1.1.1. Nesta fase, os candidatos serão classificados para a próxima etapa desde que atendidos os seguintes critérios mínimos elencados abaixo:

8.1.1.2 Ensino Superior Completo em cursos legalmente reconhecidos;

8.1.1.3 Experiência Profissional no (s) Segmento (s) que concorre, de no mínimo de 6 (seis) meses;

8.1.1.4 Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.

8.1.2 Segunda Etapa – Aula Expositiva (AE)

8.1.2.1. Serão convocados para esta etapa, os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos na etapa anterior;

8.1.2.2 Esta Etapa será realizada de forma presencial no município que o candidato indicou no ato da sua inscrição;

8.1.2.3 O tema da Aula Expositiva, será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo, informando ao (s) candidato (s), para preparar (em) a aula, que será apresentada à banca avaliadora;

8.1.2.4 O (a) candidato (a) poderá utilizar ferramentas de multimídia disponíveis no local da apresentação da Aula, ficando sob sua responsabilidade a elaboração/confecção do material a ser utilizado;

8.1.2.5 Cada candidato (a) terá 30 (trinta) minutos para ministrar a Aula Expositiva, não sendo permitido exceder o tempo estipulado;

8.1.2.6 As bancas serão constituídas por, no mínimo, 03 (três) avaliadores dentre eles: supervisores pedagógicos, instrutores, equipe de recursos humanos, técnicos e/ou convidados externos especialistas na área;

8.1.2.7 Nesta fase, os candidatos receberão menções “Atende” ou “Não Atende”, considerando os aspectos e critérios elencados abaixo:

- 8.1.2.7.1 Segurança e conhecimento do assunto;
- 8.1.2.7.2 Metodologia e técnica;
- 8.1.2.7.3 Plano de Aula;
- 8.1.2.7.4 Desenvoltura e postura ética;
- 8.1.2.7.5 Habilidade de comunicação e expressão oral;
- 8.1.2.7.6 Sociabilidade, expressão corporal, cordialidade e atenção.

8.1.3 O candidato que receber a menção “Não Atende” no mesmo critério, por mais de um avaliador, estará eliminado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1 Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados no endereço eletrônico - pb.senac.br/selecao;

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no presente COMUNICADO.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Os candidatos (as) que atenderem integralmente aos critérios das 1ª e 2ª etapas, comporão o Cadastro de Reserva ao cargo de Instrutor Pedagógico, na modalidade de Contrato de Trabalho Intermitente e, serão convocados conforme necessidade do Senac/PB.

11. DOS RECURSOS

11.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra os resultados oficiais das etapas do processo disporá de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação de cada resultado, em requerimento próprio, que deverá ser enviado para o e-mail: selecao@pb.senac.br;

- 11.2 Não serão recebidos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida neste COMUNICADO;
- 11.3 O Recurso será individual com a indicação expressa do item em que o candidato (a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado e comprovado;
- 11.4 O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos;
- 11.5 A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as regras e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 12.2 Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados, através do endereço eletrônico - pb.senac.br/selecao;
- 12.3 O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes a este Processo é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 12.4 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação a ser publicado no site;
- 12.5 Caberá ao Senac/PB a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com este Comunicado;
- 12.6 O Senac/PB poderá indeferir a inscrição, entrevista ou admissão do (a) candidato (a), a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou documentais;
- 12.7 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
- 12.8 O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá manter seus dados pessoais atualizados, devendo comunicar ao Senac/PB quaisquer alterações;

- 12.9 Os (as) candidatos (as) que aceitarem a convocação e não apresentarem no prazo estipulado pelo Senac/PB, a documentação exigida para fins de contratação, serão automaticamente eliminados, sendo substituído (s) por outro candidato constante do cadastro de reserva;
- 12.10 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac/PB, comprovação de compatibilidade de horário;
- 12.11 O Senac/PB poderá revogar, anular ou modificar o presente Comunicado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos (as) participantes.

João Pessoa, 14 de abril de 2024.



José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do Conselho Regional do Senac/PB



Geraldo Bezerra Veras
Diretor Regional do Senac/PB

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

O cronograma que define o local, o dia e o horário da realização das etapas será disponibilizado através do site pb.senac.br/selecao;

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Divulgação (Jornais e Site do Senac/PB)	14/04/2024
Período de inscrições	15 à 19/04/2024
Divulgação dos candidatos inscritos	22/04/2024
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	24/04/2024
Divulgação de locais e horários de realização da 2º ETAPA	29/04/2024
2ª ETAPA: Aula Expositiva	06 à 10/05/2024
Divulgação do Resultado da 2ª ETAPA	15/05/2024
Divulgação do Resultado Final	17/05/2024

ANEXO II

SEGMENTOS

Beleza
Meio Ambiente
Saúde
Educacional
Idiomas
Social
Comércio
Gestão
Games
Tecnologia da Informação
Telecomunicações
Asseio, Conservação e Zeladoria
Construção e Reforma
Instalação, Manutenção e Reparação
Transporte e Armazenagem
Produção de alimentos
Produção de bebidas
Artes
Comunicação
Design
Moda
Segurança
Eventos
Gastronomia
Hospedagem
Lazer
Turismo